

TJ - PR condena pais por home por não vacinar filho

A 11ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná condenou dois pais a pagar uma multa por não vacinarem suas crianças de Curitiba a pagar uma multa porque não vacinaram seus filhos em uma escola regular, como exige a lei, e por não vacinarem contra a Covid-19.

Apesar de terem feito a matrícula na escola, após de Juventude e Adoção de Curitiba, as crianças não frequ-

O relator do acórdão, desembargador Paulo Sérgio de Almeida, explicou que a Lei Estadual nº 20.739/2021, que permite o ensino domiciliar em inglês para o ensino domiciliar, foi considerada inconstitucional, como se observa no julgamento Especial do TJ-PR, com relatoria do desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama.

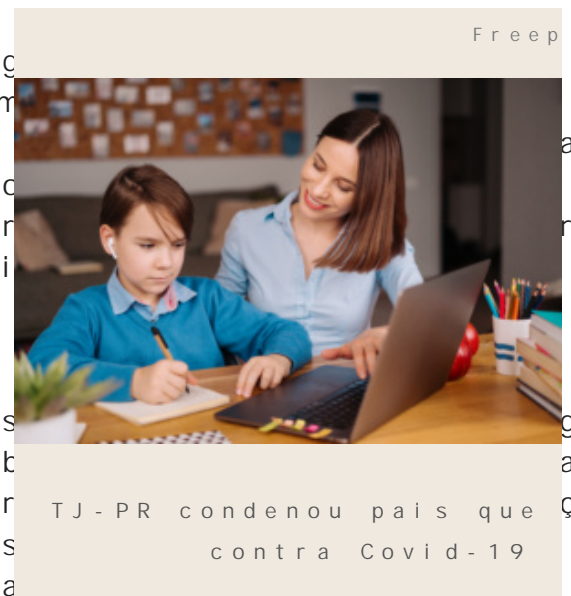
A tese do julgamento é sobre a responsabilidade dos pais de matricular seus filhos no ensino, não sendo permitido substituí-lo pelo ensino domiciliar, que carece de base legal específica no Brasil, assim como a vacinação obrigatória das crianças.

Os dispositivos citados na decisão foram o Estatuto da Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 20.739/2021 e o art. 102, I, b, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que por afronta ao art. 102, I, b, do Supremo Tribunal Federal, é de se declarar a inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 20.739/2021 e suas diretrizes do ensino domiciliar no âmbito da educação.

A família argumentou no processo que os três filhos estudam com uso de livros didáticos, de português, matemática e inglês, além de inclusão em sua rotina de inglês, fazendo visita semanalmente a museus, leitura em voz alta, jogos e atividades culturais.

Os pais também relataram que visitam museus, galerias de arte, são ciclistas e praticantes de esporte ao ar livre em espaços culturais de Curitiba.

Mas o Conselho Tutelar, em visita domiciliar, alertou os pais de que os filhos não frequentam instituição de ensino, afirmando que a família não possui uma escola domiciliar. O Conselho Tutelar do TJ-PR.





Processo 0007856-46.2022.8.16.0188

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-01/tj-pr-condena-pais-por-h>